



# Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

NÚMERO 1927

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: [www.macau.rn.gov.br](http://www.macau.rn.gov.br)

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

### PODER EXECUTIVO

**José Antônio de Menezes Sousa** | Prefeito  
**Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo** | Vice-Prefeito

#### PODER LEGISLATIVO

Givagno Patrese da S. Bezerra

**Presidente**

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

**Vice-Presidente**

Wilson Borges da Silva

**1º Secretário**

Maria da Conceição dos Santos Lins

**2º Secretário**

Maria Dyana Silva de Lira

Manoel da Costa Inácio

Francisco Marcos Cabral Leonez

Luisiano de Oliveira Silva

Andreia Martins da Silva Ribeiro

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Oscar José Paulino de Souza

Genivan do Vale Silva

Robson Kelly Costa Pereira

#### PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara

**Juiza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum**

Dra. Cristiany Maria de V. Batista

**Juiza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN**

Dr. Ítalo Lopes Gondim

**Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN**

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes

**1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)**

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite

**2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)**

## DECRETOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2537/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE 27 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, FACE ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FINAL DE ANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado “RECESSO” nas repartições públicas municipais, no período de 27 a 31 de dezembro de 2021, considerando as festividades alusivas ao Final de Ano.

Art. 2º - As repartições públicas municipais que prestem atividades essenciais e de interesse público não se aplica o dispositivo no caput deste artigo, ficando assegurados os seguintes serviços e atendimentos:

I - A Saúde (Pronto Socorro, Hospital e SAMU) - Funcionamento normal;

II - A Guarda Municipal - Funcionamento normal;

III - A Vigilância Sanitária Municipal - Funcionamento normal;

IV - A Limpeza Pública - Funcionamento normal;

V - Agentes de Endemias - Funcionamento normal;

VI - Secretaria de Infraestrutura - Funcionamento normal.

Parágrafo Único: As Unidades Básicas de Saúde - UBS e o Centro de COVID/Vacinas funcionarão no período do recesso, no horário de 07 às 12h.

Art. 3º. Durante o período de recesso, descrito neste Decreto, as Secretarias de Gabinete Civil/Mobilidade Urbana e Administração e Finanças/Contabilidade, funcionarão com, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos seus servidores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “João Melo”, Macau/RN, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA  
Prefeito Municipal

**\*Republicado por Incorreção**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2539/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta o Procedimento de Entrega de Atestado Médico por Servidores Públicos do Município de Macau e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;



# Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

NÚMERO 1927

CONSIDERANDO a necessidade premente de a Administração Pública Municipal tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;

CONSIDERANDO que essa inspeção médica deve ser de cunho oficial;

CONSIDERANDO a falta de normatização e regulamentação;

CONSIDERANDO finalmente, que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população em geral,

## DECRETA:

Art. 1º Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para concessão de licença deverão estar devidamente identificado com o CID da doença e CRM do profissional.

§ 1º Caso o paciente opte pela omissão do CID da doença, deverá o profissional médico explicitar essa escolha no documento.

§ 2º A data do atestado deverá ser a mesma do início do período de afastamento, não sendo permitido atestado com data retroativo.

Art. 2º Os atestados médicos originais deverão ser entregues ao chefe imediato (Secretaria de lotação), até o 3º (terceiro) dia corridos de seu afastamento do trabalho.

Parágrafo único. A não observância do prazo previsto no caput deste artigo poderá acarretar, além dos descontos pela ausência ao trabalho, à configuração de infração disciplinar, passível de penalização, nos termos da lei.

Art. 3º Os atestados médicos de comparecimento em consulta, realização de exame, declarações de comparecimento em audiência judicial serão aceitos para fins de comprovação de falta justificada, não havendo a necessidade de compensação de horário ou desconto, desde que correspondente ao turno de atendimento.

Art. 4º Os atestados médicos com diagnósticos específicos devem ser

assinados pelo médico da especialidade afim.

Art. 5º Os atestados médicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de Dezembro de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa  
- Prefeito -

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 1332/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Jose Fernandes Leandro, efetivo(a) na função de Gari - matrícula nº 005673-1, com admissão em 06/04/1998, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Férias em Gozo, de acordo com Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 03/01/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de dezembro de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa  
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1333/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Carlos Antônio Santiago Cassiano, efetivo(a) na função de Vigia - matrícula nº 007404-1, com admissão em 20/05/2002, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Férias em Gozo, de acordo com Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 03/01/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de dezembro de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa  
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº. 049/2021 - MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021**

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 049/2021 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MACAU/RN, onde foi declarada vencedora a seguinte licitante:

1. Fornecedor: 15.495.405/0001 15 - C H COMERCIO E SERVICOS LTDA - ITEM: 001.

Macau/RN, 15 de dezembro de 2021.

João Luiz Da Luz Bezerra  
Pregoeiro - PMM/RN

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO



# Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

NÚMERO 1927

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 049/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE MACAU/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE MACAU/RN, que consagrou vencedora a empresa:

1. Fornecedor: 15.495.405/0001 15 - C H COMERCIO E SERVICOS LTDA - ITEM: 001.

Macau/RN, 15 de dezembro de 2021.

João Luiz Da Luz Bezerra  
Pregoeiro - PMM/RN

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO